

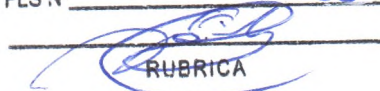


Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

## CONTRATO Nº 062/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - PM/PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 - CPL  
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024 / 2021  
PROCESSO ADM Nº 055 / 2021  
FLS Nº 055

  
RUBRICA

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ E A EMPRESA J.A DE ARAÚJO PAPELARIA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.050.443/0001-43, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, portador do RG nº 2.093.692 – SSP/PI e CPF nº 660.966.773-04.

**CONTRATADA:** J.A DE ARAÚJO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.050.443/0001-43 inscrição Estadual de Nº. 06.641249-8, estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na Rua São Paulo, 1470 1º Andar – Bairro Salesianos, CEP 63.050-262, Tel.: (88) 2157-6368/99989-6699.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 024/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 024/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 024/2021, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

E-mail: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) - [cplcaridadedopiau@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiau@gmail.com)



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64390-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

PROCESSO ADM Nº 055 / 2021

FLS Nº 056

RUBRICA

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 30.000,10 (trinta mil reais e dez centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/ FUNDEB/FNDE/PAR/Outros. Fonte:, no Elemento despesa: 44.90.52.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021  
PROCESSO ADM Nº 055/2021  
FLS Nº 057



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

- II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 024/2021;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até **31 de dezembro de 2021**, a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou

E-mail.: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) - [cpccaridadedopiau@gmail.com](mailto:cpccaridadedopiau@gmail.com)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021  
PROCESSO ADM Nº 055/2021  
FLS Nº 058



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua José Antônio Lopes nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vincular-se-ão plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 024/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E-mail.: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) - [cpicaridadedopiau@gmail.com](mailto:cpicaridadedopiau@gmail.com)



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64390-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo

Caridade do Piauí - PI, 11 de junho de 2021.

  
**Antoniel de Sousa Silva**

Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI

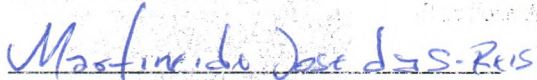
  
CONTRATANTE


**J.A DE ARAUJO PAPELARIA - ME**

CNPJ nº 27.050.443/0001-43. Insc. Est. nº 066412498

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 006.117.113-11

  
CPF: 080.563.763-05

5

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021  
PROCESSO ADM Nº 055/2021  
FLS Nº 059

  
RUBRICA



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

## EXTRATO DE CONTRATO nº 062/2021.

**Processo Administrativo nº 055/2021-CPL.**

**Procedimento Licitatório nº 024/2021 – PMC/PI.**

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, I e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.**

**CONTRATANTE:** Município de Caridade do Piauí - PI.

**CONTRATADO:** J.A DE ARAÚJO PAPELARIA - ME.

**INSCRITA NO CNPJ nº 27.050.443/0001-43.**

**ENDEREÇO:** R. São Paulo, 1470, 1º Andar, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,10 (trinta mil reais e dez centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2021.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/FUNDEB/FNDE/PAR/Outros. Fonte:, no Elemento despesa: 44.90.52.

*Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI*

*Antoniél de Sousa Silva*

*Prefeito Municipal*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

PROCESSO ADM Nº 055/2021

FLS Nº 060

  
RUBRICA

Id:01AB13D1998826A0

Id:167C25DF149E284F



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

## Ratificação e celebração de contrato

## PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 022/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA RUA PROJETADA, POR TRÁS DA ESCOLA ESTADUAL DA SEDE DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ESTIMATIVA PARA 2021.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa JC AUTO SERVIÇOS LTDA - ME (JC AUTO SERVIÇOS), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.926.523/0001-01, com sede na Rua capitão Zuca Santos, nº 23, Centro, Caridade do Piauí-PI - CEP: 64.590-000, Tel.: (89) 99474-5204, e-mail: geancarlosgcm@gmail.com - representada pelo Sócio Administrador o Sr. JEAN CARLOS DA SILVA NASCIMENTO, portador de CPF nº 872.593.463-53 e RG 1.999.129 SSP/PI, no valor de R\$ 16.804,73 (dezesesseis mil, oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos), para contratação supramencionada.

Publique-se.

*Antônio de Sousa Silva*  
Município de Caridade do Piauí/PI  
Antônio de Sousa Silva  
Prefeito Municipal

Id:05D4E43AB2262842



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

## EXTRATO DE CONTRATO nº 061/2021.

Processo Administrativo nº 054/2021-CPL.

Procedimento Licitatório nº 023/2021 - PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, I e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de conjunto sextavado infantil com seis School Center para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: J.A DE ARAÚJO PAPELARIA - ME.

INSCRITA NO CNPJ nº 27.050.443/0001-43.

ENDEREÇO: R. São Paulo, 1470, 1º Andar, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,10 (dezesesseis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/FUNDEB/FNDE/PAR/Outros. Fonte:, no Elemento despesa: 44.90.52.

*Antônio de Sousa Silva*  
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI  
Antônio de Sousa Silva  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO nº 062/2021.

Processo Administrativo nº 055/2021-CPL.

Procedimento Licitatório nº 024/2021 - PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, I e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: J.A DE ARAÚJO PAPELARIA - ME.

INSCRITA NO CNPJ nº 27.050.443/0001-43.

ENDEREÇO: R. São Paulo, 1470, 1º Andar, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,10 (trinta mil reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/FUNDEB/FNDE/PAR/Outros. Fonte:, no Elemento despesa: 44.90.52.

*Antônio de Sousa Silva*  
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI  
Antônio de Sousa Silva  
Prefeito Municipal

Id:0047CE593BFE226C



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78  
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituraococal.pi@gmail.com

## EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2021

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

Do Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender a prefeitura de Cocal-PI e demais secretárias, conforme itens a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Val. Unit.	Qt.
4	Álcool Etilico Hidratado 70º Inpm, 5 L	Bellabella	R\$ 26,00	640

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62

Da Vigência: até 31/12/2021

Do Valor: R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta reais)

Fonte de recursos: 001, 120, 116, 213, 214, 311 e 390, e elemento de despesa 339030 - material de consumo.

11 de Junho de 2021, Rafael de Brito Rocha, Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.